



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1657/2022**

*“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.105,47 e adota outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 48.105,47 (Quarenta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e sete centavos) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 05 – Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
2.05.02.20.606.0023.1.0038-224 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULO, PATRULHA MECANIZ. E IMPL. AGRÍCOLAS	---R\$ 48.105,47
Total da Sub-Unidade 02	-----R\$ 48.105,47
Total da Unidade 05	-----R\$ 48.105,47
Total da Instituição 02	-----R\$ 48.105,47
Total Geral Acrescido	-----R\$ 48.105,47

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro:

I - Fonte 2.24 - R\$ 48.105,47;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 07 de abril de 2022.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

